

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO
RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADOR: JOSÉ LANARO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.408.979 e do C.P.F. n.º 029.155.298-68, residente e domiciliado à Rua Coronel Benedito Pires, n.º 151 – Centro, Sorocaba/SP; e, de outro lado, como **LOCATÁRIA: SEQUENCIA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, empresa regularmente constituída na cidade de Sorocaba, no Largo Francisco Eufrásio, n.º 122 – Vila Hortência, registrada junto ao C.N.P.J/MF sob o n.º 01.719.598/0001-36, neste ato representada por: **JOSÉ ROBÉLIO BELOTE**, brasileiro, diretor de empresas, portador do R.G. n.º 8.090.098 e do C.P.F. n.º 797.864.648-34, casado com a **Sra. ELAINE ATHANÁSIO DA SILVA BELOTE**, brasileira, portadora do R.G. n.º 11.069.794 e do C.P.F. n.º 020.660.158-14, ambos residentes e domiciliados à Rua Ramon Haro Martini, n.º 663 – Parque três Meninos, na cidade de Sorocaba/SP; e **ANTONIO JORGE BELOTE**, brasileiro, diretor de empresas, portador do R.G. n.º 9.277.884 e do C.P.F. n.º 026.819.528-59, casado com a **Sra. MARIA BENEDITA SILVEIRA MORAES BELOTE**, brasileira, portadora do R.G. n.º 14.050.749-8 e do C.P.F. n.º 045.353.538-08, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Plínio Miguel, n.º 53 – Jardim Redenção, Sorocaba/SP e como FIADORES e principais pagadores: **ANTONIO CARLOS TUMOLO**, brasileiro, engenheiro, portador do R.G. n.º 8.430.215 e do C.P.F. n.º 015.320.748-59, casado com a **Sra. CLAUDETE DESSOTTI TUMOLO**, brasileira, professora, portadora do R.G. n.º 8.098.544 e do C.P.F. n.º 020.878.778-07, ambos residentes e domiciliados na Rua Barão de Piratininga, na cidade de Sorocaba/SP, vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em 05 de Outubro de 2004, que tem por objeto: imóvel localizado à Avenida General Osório, n.º 1191 – Trujillo, nesta cidade, expondo, ajustando e contratando o presente aditamento nos seguintes termos a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica por este instrumento particular, renovado o Contrato de Locação Não Residencial supra, pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, a iniciar-se em **05 de Outubro de 2006**, e a terminar em **04 de Outubro de 2007**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses do contrato de locação não residencial, que tem como objeto o imóvel supracitado, é de **R\$1.430,37** (hum mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

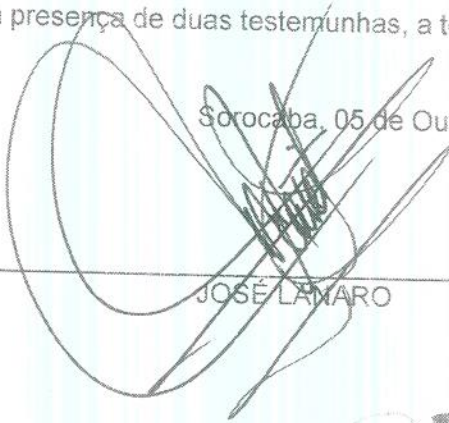
CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em 05 de Outubro de 2004, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil da LOCATÁRIA no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 05 de Outubro de 2006.

LOCADOR: _____


JOSÉ LANIARO

 CARTÓRIO
PIRES

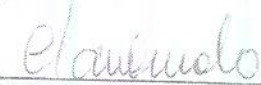
LOCATÁRIA: _____

SEQUÊNCIA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

FIADORES: _____


ANTONIO CARLOS TUMOLO

 CARTÓRIO
PIRES


CLAUDETE DESSOTTI TUMOLO

TESTEMUNHAS:

1.- _____

2.- _____